



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Olizandro José Ferreira Júnior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição.

INDICAÇÃO Nº 2.113/2025

Indico a Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal para que através da Secretaria competente, estude a viabilidade de parcerias para doação de alimentos próprios para consumo, próximos ao vencimento por estabelecimentos comerciais como Supermercado, Gulla e demais distribuidoras de alimentos.

JUSTIFICATIVA

O combate ao desperdício de alimentos é uma medida urgente e ética diante de um cenário em que milhões de brasileiros enfrentam insegurança alimentar diariamente. Estima-se que o Brasil desperdice cerca de 27 milhões de toneladas de alimentos por ano, ao mesmo tempo em que mais de 33 milhões de pessoas vivem em situação de fome. Parte significativa desse desperdício ocorre na etapa de comercialização, onde supermercados descartam produtos ainda próprios para o consumo por estarem próximos da data de validade.

Realizar parcerias com os estabelecimentos comerciais para doarem esses alimentos a instituições sociais, bancos de alimentos ou programas governamentais de distribuição é uma solução viável e moralmente responsável. Essa medida traz benefícios em diversas esferas:

1. **Social** – Amplia o acesso a alimentos para populações em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a redução da fome e da desigualdade social.
2. **Econômica** – Reduz os custos com descarte de resíduos para os supermercados e estimula parcerias com organizações da sociedade civil.
3. **Ambiental** – Diminui o volume de resíduos orgânicos destinados a aterros sanitários, mitigando a emissão de gases de efeito estufa como o metano.
4. **Ética e responsabilidade corporativa** – Estimula uma cultura empresarial comprometida com a sustentabilidade e os direitos humanos, especialmente o direito à alimentação.

Trata-se de uma medida simples, de baixo custo e de alto impacto social, ambiental e ético. A doação espontânea de alimentos próprios para o consumo é um passo necessário rumo a uma sociedade mais justa, solidária e sustentável.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Diante do exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de junho de 2025.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador

